

N.º 2751

2751/35

1935

49

DISTRIBU

Fontenech
@ da Silva

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª. SECÇÃO

PROCESSO

ANTONIO FIRMINO

Reclama contra a ESTRADA DE FERRO CENTRAL
DO BRASIL que o dispensou do serviço

ANNEXOS

A.F. 6230-

Emulianpos

Códin
Localização:
Caixa 035 Mg 03

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho



ANTONIO FIRMINO, residente á Rua Januarina N. 294, nesta Capital, vem recorrer a esse egregio Conselho, para o fim de ver reconhecido o seu direito, visto como já varias vezes, e em tempo proprio, tem se dirigido á Estrada de Ferro Central do Brasil sem obter solução. É o seguinte: Admittido na E. F. C. Brasil em 1916, na extincta 6ª Divisao, passou, por conclusao do Ramal Paraopeba, a pertencer á 5ª Divisao e, posteriormente, á 2ª Divisao como guarda-chaves na estação de Camapuam, hoje Joao Ribeiro, até o anno de 1924 quando, por effeito de concurso regulamentar, foi transferido para praticante de conferente extranumerario, cargo que exerceu até 11 de Dezembro de 1927, quando foi demittido pelo facto de ter cobrado a maior da parte, em quatro despachos, quando em serviço na estação de Sete Lagoas, a importancia de 4\$800, importancia que não lhe sobrou ao fazer a caixa do dia respectivo e por cujo motivo corrigio a folha a ser enviada á Contadoria, não fazendo o mesmo no conhecimento por já o ter entregue á parte. De 1916 a 1927, onze annos portanto, o requerente servio sempre a contento dos chefes de serviço, sem punição desabonadora da sua conducta; no entanto, por uma futilidade foi atirado violentamente á rua sem que lhe fosse permittida liberdade de se defender, violencia que immediatamente protestou em requerimento em que pedio revisao do processo e que deu entrada na entao Inspectoria do Trafego em Bello Horizonte, sem nenhum resultado. Pelo exposto,

considerando que, contando como de facto contava o supplicante mais de dez annos de effectivo serviço na Central, não podia ser dispensado do cargo que exercia sem processo em que lhe fosse assegurada liberdade de defesa;

considerando que naquelle tempo ninguem tinha liberdade de facto para se defender de accusações, pois são innumerables os casos de violencia;

considerando que não tendo tido o peticionario liberdade de defesa no processo pelo qual foi demittido não foi ainda attendido no pedido que fez de revisao, e mais que dos requerimentos posteriormente apresentados á Estrada não tem obtido solução;

considerando enfim que não houve deshonestidade da parte do peticionario, mas simplesmente um engano consequente da grande quantidade de despachos a fazer no momento por um funcionario exausto de pernoites e ainda responsavel pela observancia da conferencia dos trens, bilheteria etc,

recorre para esse Conselho para que revisto o processone apurada a questao com justiça seja o supplicante readmittido na Estrada de Ferro Central do Brasil na categoria equivalente a que exercia em 11 de Dezembro de 1927.

Nestes termos E. M. J.

No Liv. Livro de Livro para a forma
Em 27 de Março de 1935
Theodoro de Almeida Lodi
Director da 1ª Secção

Bello Horizonte
Antonio Firmino.
11-2-935
11/2/35

Rec. 11-3-35

9-3-35

11.3

INFORMAÇÃO

Antonio Firminó, ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido afastado do serviço não obstante contar mais de dez annos de exercicio, na petição de fls. 2, solicita providencias no sentido de ser reintegrado nas funções que exercia naquella Ferrovia.

Nessa conformidade, proponho que, preliminarmente, seja ouvida a Estrada reclamada a respeito do presente pedido, de accordo, aliás, com a praxe adoptada por este Instituto.

Retardado devido ao accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 15 de Abril de 1935

Epaminondas Pinheiro da Silva

1º Official

Recebido em 24-4-35

A consideração do **Snr. Director Geral**

de accordo com a informação

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

Rec. em 29/4/35
JW

S.ª M. Suas para fazer o expediente.
Res. da Direção de 24/5

Franco de Almeida Lodi

pel. Director geral

Recebido na 1.ª Secção em -7.MAI.1935

S.ª Auxilia. Emacina Alvarenga para fazer o expediente
Em 18 de Maio de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumplido

Jun 27/5/1935

Encasine de Charuya

Jura de 1^a Cl.

27 Maio

5

EA

1-716

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil

Em petição apresentada a este Conselho, junto por copia, Antonio Firmino reclama contra essa Estrada, pelo facto de ter sido demittido, em Dezembro de 1927, do cargo de praticante de conferente extranumerario, não obstante contar mais de 10 annos de exercicio, tornando-se assim necessario que sejam prestados esclarecimentos a respeito do que occorreu em relação ao reclamante para opportuna manifestação do Conselho Nacional do Trabalho.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Sr. Director da Secção.

Verificando que o officio junto
pa copia a ff. retro até o momento não foi
respondido, eu vos proponho com a devida reue,
seja o mesmo reiterado com prazo marcado para
resposta, sob pena de prejuizos do processo
nos seus termos ulterosos

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1935
Máximo Leal de Aguiar
Diretor da 1ª Secção

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

21/8/35

A' 1ª Secção para preparar expediente, com
o prazo de 10 dias para a resposta

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1935
Máximo Leal
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em 24/8/35

Ao Sr. Sec. da Cuz para fazer o expediente
com a possível urgencia. Em 26 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

Comunicação em 27-8-35
C. D. M. da 1ª Secção
1ª Oficial

Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho
(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Secretaria para
informar
Pr. 8/8/1935
Tomada

So Pedro de seu
para informar e
informar. Pr. 9/8/35
Quel Boy

Informação

O requerimento nº 2.751 de
8 de Março de 1935, no qual Antonio Firmino
pede revisão do proc adm. de sua dispensa,
foi encaminhado á 1a. Secção em 2 de Maio
do corrente anno, nada mais constando dos
assentamentos deste Protocollo.

Rio 13 de Agosto de 1935

Associação Unia do Povo
Aux. de 1a. Cl.

Attestado para ser
com a seguinte
Pr. 14/8/35
Quel Boy

Rec. 14/8/35

So Sr. Sloysio Rezende para informar

Em 15 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Torres

Director da 1.ª Secção

Rec. 14/8/35

Recebido em 17/8/35

Sabbado.

O processo n.º

275/35, ao qual se refere a carta junta, devidamente autuada e informada, aguarda resposta de C. E. de F. C. Central do Brasil ao officio n.º 1-716, de 27 de Maio deste anno, desta Secretaria, officio em que até o presente não foi expedido.

Nesta condição, propõe-se reiterar o officio citado com prazo marcado para resposta, sob pena de prejuizo de direito do processo nos seus termos ultimos e que desta condicao se infere do h. Elliminatorio.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto 1935

Estyacio R. de Jesus de
Ass. de C. Ell.

A consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informacão
Rio de Janeiro 19 de Agosto 1935

Leovardo de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção

D. J. P. para fazer
o processo
de acordo com o
artigo 1º do
R. 22/8/35
Quevedo

Ao Sr. Director Geral tenho a informar que o processo 2751/35 foi encaminhado a sua Direcção em 21 de corrente mes juntamente com o presubi documento.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

O processo, no 2751/35 foi encaminhado hontem, 24, a 1ª Secção, com despacho do Sr. Director Geral mandando retirar o offício enviado a Central do Brasil, com o prazo de 10 dias para a resposta.

Rio, 24 de Agosto de 1935
Theodoro de Almeida Sodré
10 off.

A 1ª Secção para apurar o expediente. Rio, 24/8/35
Quacofoa

Relido em 24/8/35

Ao Sr. Sias da Cruz para fazer a juntada determinação

Em 27 de Agosto de 1935

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

G-430

MM

Sr. Ministro.

Tenho a honra de restituir a V. Exa. a carta inclusa, do Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, referente ao processo nº 2.751/35, em que o Sr. Antonio Firmino, ex-empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclama contra a sua demissão.

Cabe-me esclarecer a V. Exa. que o andamento do processo está dependendo de resposta ao officio dirigido ao Director daquela Estrada, solicitando informação sobre a reclamação em apreço, havendo esta Presidencia recommendado seja novamente officiado á Estrada com prazo para resposta.

Aproveito o ensejo, Sr. Ministro, para reiterar a V. Exa. os protestos de minha mais alta consideração.

Presidente.

Exmo. Sr. Dr. Agamemnon Magalhães,
M.D. Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio.

Proc.2.751/35.

30

Agosto

35

CN/SSBF.

1-1.173

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Praça Christiano Ottoni.

Rio de Janeiro.

Reiterando o officio 1-716, de 27 de Maio ultimo, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, os necessarios esclarecimentos a respeito da reclamação formulada por Antonio Firmino contra o acto dessa Estrada que o dispensou dos serviços, não obstatante contar mais de 10 annos de exercicio, sob pena de ter prosegimento o referido processo em seus termos ultteriores.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

Proc. 2.701/35.

30 Agosto 35

CR/SER.

1-1-173

St. Director da Fazenda de Porto Central do Brasil.
Praça Christiana Viana.
Rio de Janeiro.

Justada
junto a fl.
requinte o documento
n.º 10646/35.
Rio de Janeiro, 26 Setembro 1935
Margarida Paula de Jesus
Paula de Jesus

Director Geral da Secretaria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1935

DIVISÃO

N. 3187

ANNEXOS

Assumpto:

PROTCCOLLO GERAL

N.º 10646

DATA 12/9/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	

SECRETARIO

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

P. 275/35

Com referencia ao assumpto tratado no vosso officio n.º 1-1.173, de 30 de agosto ultimo, cabe-me dizer-vos, de ordem do Sr. Director, que o ex-praticante de conferente extranumerario desta Estrada - Antonio Firmino, foi dispensado dos serviços desta via-ferrea, em 1927, á vista da conclusão a que chegou a comissão nomeada para proceder ao inquerito administrativo mandado instaurar com o fim de apurar a responsabilidade do empregado em questão nas irregularidades verificadas em talões de encomenda e que lhe foram attribuidas quando em serviço na estação de Sete Lagôas. (P-71.545-35).

Saúde e Fraternidade

[Handwritten Signature]

Secretario

Bo Sr. Aloysio Rezende para informar
 Em 26 de Setembro de 1935
 Theodor de Almeida Sodré
 Director da 1.ª Secção

24/9/35 MF/GC.-

Recebido na 1.ª Secção em 14/9/35

Informação

Prestando informações relativamente à reclamação de J. L., informa a Estrada de Feno Central do Brasil, a p. 10, que o Substituto Firmoso foi demittido em 1927 à vista da conclusão a que chegou a comissão nomeada para proceder ao inquerito administrativo mandado instaurar para apurar a responsabilidade daquelle ferroviário em irregularidade de que o mesmo se accusa.

Preparado em nome da Estrada o inquerito em apuro dentro do prazo que auctoridade superior determinar, para o processo, para os autos ficarão nas mãos do h. Directo da Secção.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 1935
Plácido Leal de Aguiar
Chefe de Secção

A' consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

A' 1ª Secção para fazer o expediente proposto, digo, a' consideração do Sr. Procurador Geral, de ordem do h. Presidente.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935

Marcos Paulo

Director Geral

Rec. na Sec. em 2-10-935

Requisição e reclamante
notificada e apresentar prova
o. em tem mais ou 10 dias de
serviço prestado e estrado, cum-
dição primária por um n
juízo no processo.

Rei, 4 de Outubro 1935
J. Leão de Almeida
P. Jul.

A' consideração do Sr. Presidente
Rei, 5 de Outubro de 1935
Macedo
Director Geral

Satisfacção e diligência
Em 7 de Outubro de 1935
F. M. S.
PRESIDENTE

At. Sr. Leão para fazer o expediente
Rei, 8 de Outubro de 1935
Macedo
Director Geral

Rec. na 1.ª Secção em 8/10/35

No En. Livro da Cruz para cumprir

Em 17 de Outubro de 1935

Thodor de Almeida Lobo

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 17-10-35
Thodor de Almeida Lobo
1.º Oficial

fls. 13

Proc. 2.751/35.

26

Outubro

5.

CN/SSBF.

1-1.389

Sr. Antonio Firmino.

Rua Januarina nº 294.

Bello Horizonte.

M I N A S G E R A E S .

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias, documentos que provem contardes mais de dez annos de serviços na Estrada reclamada.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

[Handwritten notes and signatures]

2309/35

2/23/35

2.º official

31

Proc. E. 751/36.

OUTUBRO

28

GN/SSBP.

1-1-389

Sr. Antonio Firmino.

Rua Januária n.º 294.

Belo Horizonte.

MINAS GERAES.

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em trâmite contra a Estrada de Ferro

Juntada

nesta data, junto a' fls. seguintes destes autos o original do officio n.º 1-1389, de 26-10-935, devolvido pelo correio, bem como os documentos protocolados sob os n.ºs 4.174/36 e 5309/36.

Rio, 26/5/936

Maria Azevedo M. de Sa Miranda
2.º official.

Directora Geral da Secretaria.



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-1.389

Conselho Nacional do Trabalho

fls. 14

Proc. 2.751/35.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1935.

CN/SSBF.

F. L.

Sr. Antonio Firmino.

Rua Januarina n.º 294.

Bello Horizonte.

MINAS GERAES.

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 30 dias, documentos que provem contardes mais de dez annos de serviços na Estrada reclamada.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio



S

N. 1-1.389

S. P.

Registrado

Sr. Antonio Firmino

Rua Januária n.º 294

Av. Gomes Freire

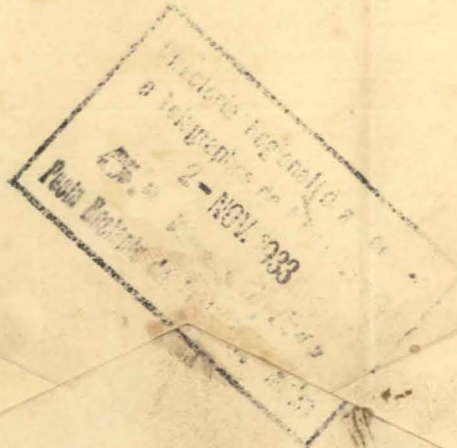
Bello Horizonte.

Minas Geraes.



Da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio



10-11-935

fls. 1

Sr. Antonio Firmino

Rua Januária n. 294

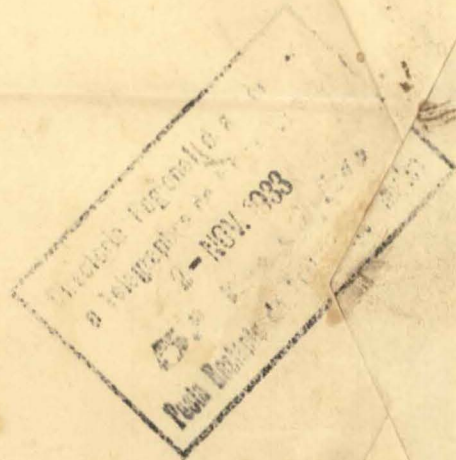
Av. Gomes D'oliveira

Bello Horizonte

Minas Geraes

Rio

Da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.



12-11-935

Samuel

*Has more in bags under the
the other information*

Proc. 27.51/35 exp.

fls. 16

Exm^o. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.

- Saudações -

Pela presente, venho pedir a V. Excia. a bondade de me informar sobre o andamento do meu processo, que tem o numero 50.200,154 A, 35 de reintegração na E.F.C. do Brasil, da qual fui dispensado em 11 de Dezembro de 1927, quando exercia o cargo de praticante de conferente na estação de Lafayette.

Tenho ainda a informar a V. Excia. que fui admittido em 1916 na extincta 6^a Divisão, e, posteriormente, por conclusão do ramal de Paraopeba, passando o mesmo a pertencer á 5^a, e, ainda, posteriormente, á 2^a, como

PROTOCOLLO GERAL

N.º ~~4177~~

DATA 13 | 4 | 1936

SECRETARIA DO
— TRIBUNAL NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

14-4

X

Recebido na 1.ª Secção em 15/4/36

No 20 off. Acacia Alcina para informar

Em 20 de Maio de 1936
 por Seo.º de Almeida Fidalgo
 Director da 1.ª Secção

fl. 14

guarda chaves na estação de João Ribeiro até o anno de 1924, quando, por effeito de concurso regulamentar, fui transferido para praticante extra-numerario de conferente e trabalhei nas estações seguintes: Palmyra, Barbacena, Lafayette, B. Horizonte, Sete Lagoas, Curvello e muitas outras. Quando fui dispensado tinha mais de dez annos de serviço e o processo de demissão não obedeceu aos requisitos da lei, pois não me foi dado o direito de defeza.

Sem mais, esperando que meu pedido tenha bom acolhimento perante V. Excia., aguardo com prazer qualquer informação e me subscrevo com alta estima e respeito,

De V. Excia.
- Ant. Adm2r. e agradecido -
Antonio Firmino

B. Horizonte, 30 de março de 1936.

Rua Rio de Janeiro, nº 909.



18.^a INSPECTORIA REGIONAL — MINAS GERAES

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

N.º 994
D.M.

Bello Horizonte, 30 de Abril

fls. 18

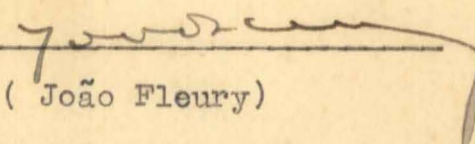
PROT. GERAL	
N.º	<u>6309</u>
DATA	<u>8/5/36</u>
de	<u>1936</u>
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
ARQUIVO	

8/5

Recebido na 1.ª Secção em 11-5-36
Sr. Presidente

Para os devidos fins, passo às vossas mãos o processo I.R. 1.267/36, proveniente do pedido do Sr. Antonio Firmino, ex-operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a sua volta áquella Estrada.

Saúde e Fraternidade


(João Fleury)

Inspector Regional

Ao 20 Off. Maria Clara para informar
Em 20 de Maio de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO



11/11/36
E. H. R.

18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Processo n. L/267 - 36

Procedencia ANTONIO FIRMINO

Assumpto reclama sua volta aos servicos da Estrada de Ferro Central
do Brasil

Data _____

Exmo Sr. Inspector Regional do Trabalho
em Minas Geraes.

Atado



Bello Horizonte
Antonio Ferrigno



27
ABR
1936
PROTOCOLLO
1267-36

O abaixo assignado, ja tendo enca-
minhado devidamente ao Ministerio do Trabalho provas bas-
tantes para, voltar ao antigo logar que exerceu na Estra-
da de Ferro Central do Brasil; que estas provas naquella
Ministerio constituem o processo nº 50.200/154/35; que em
janeiro de 1935, encaminhou ao Conselho Nacional do Trabalho,
um requerimento neste sentido e, não tendo até hoje nenhu-
ma solução a respeito, vem pedir a V. Excia., se digne pro-
videnciar no sentido de ser o mesmo pedido tomado na devida
consideração.

P. deferimento

B. Horizonte, 25 de abril de 1936.

Antonio Ferrigno

Encaminhe-se ao Conselho
Nacional de Trabalho, para o devido
fins.

In 27/4/36

Inspector Regional

fls 21

- INFORMAÇÃO -

Com o officio de fls. 16/17, Antonio Firmino solicita a este Conselho informações a respeito do andamento do processo em que reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Inspectoria Regional do Trabalho, de Minas Geraes, com o officio de fls. 18 (Proc. I.R. 1.267/36), transmite um requerimento de Antonio Firmino, em que este pede seja solucionado o seu processo de reclamação contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em data de 26 de Outubro de 1935, esta Secretaria endereçou a Antonio Firmino o officio nº 1-1389 (fls. 14), o qual, porém, foi devolvido pelo correio em virtude de não ter sido encontrado o seu destinatario.

Constando do officio de fls. 16/17 o novo endereço do supplicante, proponho que seja reiterado o officio de fls. 14, marcando a autoridade competente um prazo para a resposta.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 26 de Maio de 1936

Maria Alcina M. de Sa Miranda.

29 Official

De accordo

Em 1 de Junho de 1936

Mecenas de Almeida Fodde'

Director da 1.ª Secção

fls. 22

Proc. 2.751/35

20

Junho

6

EA

1-735

Sr- Antonio Firmino

Bello Horizonte

Rua Rio de Janeiro, 909

Minas

Afim de attender o requerido pela Procurado-
ria Geral, nos autos do processo em que reclamais contra a
Estrada de Ferro Central do Brasil, solicito-vos providencias
no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do
prazo de 20 dias, documentos que provem contardes mais de 10
anos de serviços na Estrada reclamada.

*Esta carta firmada
nos autos do processo
de 2.751/35*
Atenciosas saudações

*Para o Sr. Antonio Firmino
Rua Rio de Janeiro, 909
Belo Horizonte, Minas Gerais*

Director Geral da Secretaria

fl. 23

Proc. 2.751/35

8 Junho 30

EA

1-755

87- Antonio Firmino

Relato Horizontal

Rua Rio de Janeiro, 909

Minas

A fim de atender o requerido pela Procurado-
 ria Geral, nos autos do processo em que reclamação contra a
 Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitei-vos providências
 no sentido de serem apresentadas a esta Secretaria, dentro do
 prazo de 30 dias, *Juntada.* que proveu contáreis mais de 10
 annos de serviços na Estrada reclamada.

Esta data, junto a
 fls. 23 destes autos, o docu-
 mento protocolado sob
 o n.º 8319/36.

Rio, 23/7/1936
 Maria Alvim M. de Sá Miranda
 2.º off.

Director Geral da Secretaria

Exm^a. Snr. Dr. Oswaldo Soares,
DD. Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.



Dou em meu poder o officio com que V.
Excia. teve a gentileza de me comunicar haver a Procuradoria Geral
requerido seja junta ao processo em que reclamo contra a Estrada de
Ferro Central do Brasil, a prova de que conto mais de 10 annos de
serviços prestados.

Agradeço a V.Excia. sua attenção, mas
cumpre-me dizer-lhe que possivelmente não poderei, no praso fixado
de 20 dias, offerecer a prova exigida que depende do Exm^a. Snr. Dr.
Director da alludida Estrada.

Já requeri a certidão do meu tempo de
serviço e logo a tenha conseguido será immediatamente remettida a
V.Excia. para os fins convenientes.

Muito grato ficarei a V.Excia. se pos-
sível fôr conceda-me praso maior que o fixado para conseguir e jun-
tar a prova exigida.

Tudo farei no sentido de obter logo o
documento em questão, mas V.Excia. sabe que meus esforços só podem
ir até um certo limite.

Por esse motivo é que peço a generosa
bondade de V.Excia. em meu beneficio.

Apresento a V.Excia. os meus protestos
de alta e sincera consideração e apreço,

Antonio Firmino

Bello Horizonte, 8 de julho de 1936.-

Recobido na 1.^a Secção em 13-7-36

PROTÓCOLO GERAL

Nº **8319** X

DATA **13/7/1936**

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO X
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Com a publicação
do Decreto nº 10.000 de 1936, que instituiu o Conselho Nacional do Trabalho, foram extintos os órgãos anteriormente existentes, e os seus serviços transferidos para o Conselho Nacional do Trabalho.

Este Decreto tem por objectivo a organização do Conselho Nacional do Trabalho, e a distribuição das suas competências, e a atribuição de funções aos seus membros.

Art. 1.º - O Conselho Nacional do Trabalho é o órgão superior de coordenação e fiscalização da actividade dos órgãos de execução da legislação trabalhista.

Art. 2.º - O Conselho Nacional do Trabalho é composto por membros nomeados pelo Presidente da República, e por representantes dos empregados e empregadores.

Art. 3.º - O Conselho Nacional do Trabalho é presidido pelo Presidente da República, e tem como membros titulares o Ministro do Trabalho, o Director-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral do Trabalho, e os membros do Conselho Superior do Trabalho.

Art. 4.º - O Conselho Nacional do Trabalho é auxiliado por um Conselho Superior do Trabalho, composto por membros nomeados pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 5.º - O Conselho Nacional do Trabalho é o órgão de coordenação e fiscalização da actividade dos órgãos de execução da legislação trabalhista, e tem a iniciativa da proposta de legislação trabalhista.

Art. 6.º - O Conselho Nacional do Trabalho é o órgão de coordenação e fiscalização da actividade dos órgãos de execução da legislação trabalhista, e tem a iniciativa da proposta de legislação trabalhista.

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

fls. 24

- INFORMAÇÃO -

Tendo em vista o officio de fls. 22, Antonio Firmino informa que está providenciando a respeito e tão depressa obtenha na Estrada de Ferro Central do Brasil o certificado do tempo de serviço á mesma prestado, remetterá o referido documento a esta Secretaria.

Propondo se aguarde a remessa do alludido documento, passo os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1936

Maria Alcina M. de Sa Miranda.

2º Official

Medico em 25/7/36

De accordo

Em 27 de Julho de 1936
Rodrigo de Almeida Loure
Director da 1.ª Secção

Juntada.

Nesta data, junto a
fls. 25/26 destes autos, o docu-
mento protocolado sob o n.^o
11.301/36.

Rio, 16/9/936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2.^o off.

fls. 25

Exmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares,
D.D. Director Geral da Secretaria do Conselho
Nacional de Trabalho.

2151/35

Tenho a honra de remetter a V. Ex. a certidão inclusa do meu tampo de serviço prestado a Estrada de Ferro Central do Brasil que V. Ex. havia sólicitado em officio.

Agradeço muito calorosamente e muito sinceramente a V. Ex. haver tido a generosa tolerancia para commigo prorogando, como o fez, o prazo para a remessa da alludida certidão.

Que Deus guarde a V. Ex.

PROTÓCOLO GERAL
 Nº 11301+
 DATA 8 / 9 / 36
 DIRETORIA GERAL
 SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

Antonio Jimeno

Bello Horizonte 6-9-936.

Em cumprimento ao despacho da Directoria de 09 de agosto do
 presente anno no requerimento fido nesta Secretaria, o numero
 quarenta e seis mil novecentos e cinco, trezenta e seis, no qual Antonio
 Trumino para fins de direito pede seja considerado por certidões
 o tempo que serviu nesta Estação no periodo de agosto
 de 1817 novecentos e dezesseis a 09 de dezembro de 1817
 novecentos e vinte e sete quando foi dispensado desta ma-
 joria Officio, de occôrdo com a informação da Segunda Di-
 versão submetida no alludido processo, que o requerente foi
 admitto em oito de julho de 1817 novecentos e dezesseis,
 como trabalhador no prolongamento da linha longa
 para Bello Horizonte (Secção de Construção). Duplida-
 do por despacho da Directoria de oito de dezembro de 1817 no-
 vecentos e vinte e sete, por ter ficado firmado em requerimento
 a sua acção onerosa alterando as prinecias nas dos
 despachos de encomendas effectuadas na estação de Cama-
 pua nos dias oito, dez e doze de julho de 1817 novecentos e
 vinte e sete. Frequencia: Com 1817 novecentos e dezesseis cento e se-
 tenta dias de presença e sete faltas não justificadas; em 1817
 novecentos e dezesseis trezentos e quarenta e dois dias de presen-
 ça e vinte e tres faltas não justificadas; em 1817 novecentos
 e dezesseis trezentos e quarenta e quatro dias de presença e
 vinte e uma faltas não justificadas; em 1817 novecentos
 e dezesseis trezentos e sessenta e dois dias de presença e tres
 faltas não justificadas; em 1817 novecentos e vinte e sete du-
 zentos e oventa e cinco dias de presença, quarenta e uma
 faltas não justificadas e trezenta dias de licença com vencim-
 entos; em 1817 novecentos e vinte e sete trezentos e quarenta e
 nove dias de presença e dezesseis faltas justificadas; em 1817 nove-
 centos e vinte e sete trezentos e cinco e um dias de presença e
 quatorze faltas justificadas; em 1817 novecentos e vinte e sete tre-
 zentos e cinco e nove dias de presença e seis faltas justificadas;
 em 1817 novecentos e vinte e sete quatorze trezentos e sessenta e um dias

8.7.1918

8.12.1927

de presença e cinco faltas justificadas, em mil novecentos e vinte e cinco, trezentos e sessenta e dois dias de presença e três faltas justificadas, em mil novecentos e vinte e seis, trezentos e quarenta e cinco dias de presença e vinte faltas justificadas; em mil novecentos e vinte e sete, duzentos e oitenta e nove dias de presença e cinquenta e duas faltas justificadas. Conta até a suspensão de sua dispensa, o total de três mil novecentos e vinte e nove dias de frequência ou serviço: dez annos, dez meses e vinte e nove dias de effectivo serviço: cento e dezessete faltas justificadas, noventa e cinco faltas não justificadas e trinta dias de licença com vencimentos. Conto-lhe mais, que o requerente quando foi dispensado exercia o cargo de praticante de Conserente N.º 1, mais estando em Curitiba, no cargo de Lavagem, exercendo de primeira classe desta Secretaria, para a presente certidão que vai datada e assignada pelo Secretário da Secretaria da Entrada do Porto Central do Brasil. Aos 26 dias do mes de Janeiro de 1936.



des 9 36
no imp

5.100
5.600
5.700
6.200
5.900

Confere: Zulma da Silva Sardinha
Escrivente 1ª classe

- Informações -

Em additamento ao seu officio de fls. 23, Antonio Firmino envia a certidão fornecida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, pela qual se verifica que, ao ser dispensado, contava o reclamante 10 annos, 10 mezes e 29 dias de serviço, effectivo.

Ficando, dest'arte, satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, afim de serem os mesmos encaminhados á consideração daquelle autoridade.

Rio, 16 de Setembro de 1936
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2º official
M. A. / 9/36

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

21/9

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador G. de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 26 de Setembro de 1936

Mauro Barros

Director da Secretaria

Pec. na Proc. n.º 30/9/36

Conferir com certidão de fl. 26,

empregado a E. J. Centofanti, Brasil, a
nome de J. Antonio Ferraris, quanto foi
demittido em 8 de Dezembro de 1927
foi tuita mais a 10 dias de sessao,
deutano assim garantido pelo art. 43
do lei 5109, de 2 de Dezembro de 1926,
e guburnato de pelo dec. n. 19 de 17941
de 11 de Outubro de 1927.

Ma demittido no dia 8 de Dezembro de 1927,
si em Ma Ferraris de 1935 (f. 2), e seu
apresenta o recuo, cit. e, f. ann. e
preços de mais de demittido, quanto foi edito
fornecido o seu direito a guburn. reclamar
em curso. Unis.

Apres. se guburn. approadent. recuo.
Rio, 10 de Outubro de 1936
J. Antonio Ferraris
P. prof.

13.10.36

CONCLUSÃO

A esta data, faço estes autos e reclusos ao
Com. Sr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1936

Quacozzo
Director da Secretaria

Remetta-se a 1 Camara

Rio de Janeiro, 22 de out 1936

PRESIDENTE

M. 29

De ordem do Sr. Presidente, transmitto a presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. N. Fontenelle

Rio, 9 de Nov. de 1936

Avilla Nunes

Secretario da Sessão

1ª Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 11 de 12 de 1936

Avilla Nunes
Encarregado de Actas

1ª CAMARA

C. N. T. 18

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. ~~2.751~~
1935 2751

ASSUMPTO

Antonio Ferrinho

Reclamação contra a Estrada
de Ferro Central do Brasil

RELATOR

Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

9.11.6

DATA DA SESSÃO

7/12/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se improcedente a reclamação



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.751/35.

ACCORDÃO

M. J. P.

.....Secção

Ag/SSBF.

19³⁶

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio Firmino, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

CONSIDERANDO que a reclamação é contra dispensa do serviço, ocorrida em 8 de Dezembro de 1927;

CONSIDERANDO que, de accordo com a jurisprudencia deste Conselho - Proc. 1.975/34, accordão publicado no Diario Official de 25 de Junho do corrente anno - " o direito á reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um anno a contar da data do acto ou facto do qual a mesma se originar" - art. 6º do Dec. nº 20.910, de 6 de Janeiro de 1932;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1936

[Signature]

Presidente

A. Paranhos Fontenelle

Relator

Fui presente:-

J. Humberto de Azevedo

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 1 de Fevereiro de 1937

AG/CS

19

Fevereiro

7

1-211/37 - 2.761/35

Sr. Antonio Firmino

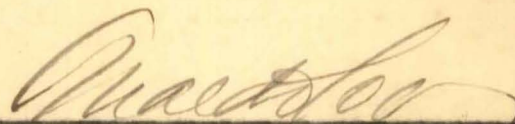
Rua Januarina, 294

Bello Horizonte

MINAS GERAES

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Dezembro do - anno findo - accordão publicado no Diario Official de 19 de Fevereiro corrente - julgou improcedente a vossa reclamação contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, por falta de amparo legal.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

Ag/CS

19

Fevereiro

7

M. B. N.

1-233/37 - 2.751/35

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Christiani Ottoni.

RIO DE JANEIRO

UNIDADE

Aos presentes autos juntos, nesta data, o documento que se

Transmitto-vos, para os devidos fins,
copia authenticada do accordão proferido pela Primei
ra Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Dezembro
do anno findo, nos autos do processo em que são par-
tes Antonio Firmino, como reclamante, e essa Estrada,
como reclamada.

Attenciosas saudações

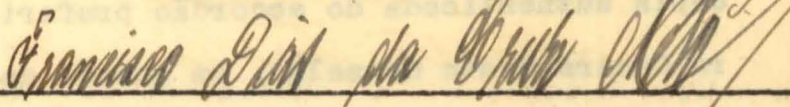
(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

J U N T A D A

Aos presentes autos junto, nesta data, o documento que se segue.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1937



s. c. Director da 1a. Secção

(Assinado)

Director Geral de Seguros

M. 33

Ex. mo Sr. Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Antonio Firmino, por seu bastante procurador, requer a V. Excia., para fins de direito e aproveitamento de prazo para recurso, lhe seja dada vista do processo n.º 2.751-35, que lhe e' referente, cumpridas as formalidades devidas.

Nestes termos,

E. R. D.

Rio de Janeiro,
Luiz de Queiroz



19 de Março de 1937
ag. de achado de inq.

Referencia
Processo n.º 2.751-35
(Vistas)

Stamp with handwritten numbers 3879 and 203, and a list of departments: PROTOCOLO GERAL, MINISTERIO, PRESIDENTE, DIRECTOR GERAL, PROGRAMADORA, 1.º SEC., 2.º SEC., 3.º SEC., 4.º SEC., 5.º SEC., 6.º SEC., 7.º SEC., 8.º SEC., 9.º SEC., 10.º SEC., 11.º SEC., 12.º SEC., 13.º SEC., 14.º SEC., 15.º SEC., 16.º SEC., 17.º SEC., 18.º SEC., 19.º SEC., 20.º SEC., 21.º SEC., 22.º SEC., 23.º SEC., 24.º SEC., 25.º SEC., 26.º SEC., 27.º SEC., 28.º SEC., 29.º SEC., 30.º SEC., 31.º SEC., 32.º SEC., 33.º SEC., 34.º SEC., 35.º SEC., 36.º SEC., 37.º SEC., 38.º SEC., 39.º SEC., 40.º SEC., 41.º SEC., 42.º SEC., 43.º SEC., 44.º SEC., 45.º SEC., 46.º SEC., 47.º SEC., 48.º SEC., 49.º SEC., 50.º SEC., 51.º SEC., 52.º SEC., 53.º SEC., 54.º SEC., 55.º SEC., 56.º SEC., 57.º SEC., 58.º SEC., 59.º SEC., 60.º SEC., 61.º SEC., 62.º SEC., 63.º SEC., 64.º SEC., 65.º SEC., 66.º SEC., 67.º SEC., 68.º SEC., 69.º SEC., 70.º SEC., 71.º SEC., 72.º SEC., 73.º SEC., 74.º SEC., 75.º SEC., 76.º SEC., 77.º SEC., 78.º SEC., 79.º SEC., 80.º SEC., 81.º SEC., 82.º SEC., 83.º SEC., 84.º SEC., 85.º SEC., 86.º SEC., 87.º SEC., 88.º SEC., 89.º SEC., 90.º SEC., 91.º SEC., 92.º SEC., 93.º SEC., 94.º SEC., 95.º SEC., 96.º SEC., 97.º SEC., 98.º SEC., 99.º SEC., 100.º SEC.

M. 34

Por esta que escrevo e assigno consti-
 tou e nomio as meus bastantes procurado-
 res e aduogados os Doutores Jacsi Rodrigues
 Valle e Luiz de Gonsaga Machado So-
 brinho, brasileiros e aduogados casados,
 residentes na Capital Federal, po-
 ssuidores respectivamente das carteiras
 nos 1.250 e 1.363 da ordem dos Aduogados
 no Brasil e mais o D. Flausino Rodrigues
 Valle, aduogado casado, e residente, em
 Belo Horizonte, para o fim especial
 de tratar de meus interesses junto
 a Estrada de Ferro Central do Brasil,
 e para acompanhar o processo que
 recebo o numero 2761-3 do Conselho Nacio-
 nal do Trabalho, podendo cada um
 de por si ou todos conjuntamente
 pedir vistas do processo, recorrer,
 embargar, reclamar, approvar, concen-
 dar, assignar recibos e dar quitacao
 ou fim todos os autos necessarios ao
 fiel cumprimento do mandato, in-
 clusive, substabelece-lo

Antonio Fimino
Belo Horizonte
3/3/37
 de verdade
 1937

Antonio Fimino
 Belo Horizonte 3/3/37



RECEBIDO
 M A
 DEPARTAMENTO DE PENAS
 RIO DE JANEIRO, 06 - 1937

REPÚBLICA BOLIVIANA
 OFICIO
 No. 1113
 Al. Pava. 1432
 B. Horizonte
 Minas



Reconheço a assinatura e
 Horizonte, 3 dias de 1937
 de verdade,
Antonio Fimino



M. 35

Versa o presente processo sobre uma reclamação formulada por Antonio Firmino contra o acto da Estrada de Ferro Central do Brasil que o demittiu dos serviços.

Apreciando essa reclamação, a Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 7 de Dezembro p. passado, resolveu julgal-a improcedente, por falta de amparo legal, conforme poderá ser verificado do accordão constante a fls. 30, publicado no "Diario Official" de 1º de Fevereiro ultimo.

Segundo o disposto no § 4º do art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934, a decisão em apreço é susceptivel de embargos para o Conselho Pleno, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da mesma no Diario Official.

Por essa razão, o Dr. Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho, bastante procurador do interessado (instrumento de mandato de fls. 33), solicita lne seja concedido vista do presente processo, para o fim de poder interpor o recurso legal.

Isto posto, submetto estes autos á consideração do Snr. Director Geral, propondo seja attendido o pedido em questão, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 1937

Comunicado Lias na 1ª Secção

s. c. Director da 1.ª Secção

A 1ª Secção, para providenciar na forma pedida e indicada.

*207434
Quarta-feira*

Recebido na 1.ª Secção em 22/3/37

INFORMAÇÃO

de Sr. Carlos Silva para preparar o expediente
devido a vista. Em 24 de Março de 1937
determinada. Theodoro de Almeida Fede

Director da 1.ª Secção

Sr. Director

Não contando de outro
o endereço do bastante proce-
rador que requerer vista de
presente, auto, propoucho seja
aguardado o cumprimento
to do mesmo adreçado a esta
Secretaria.

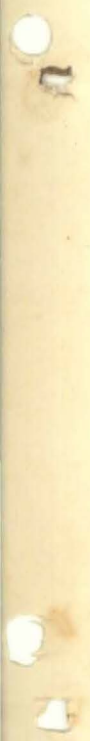
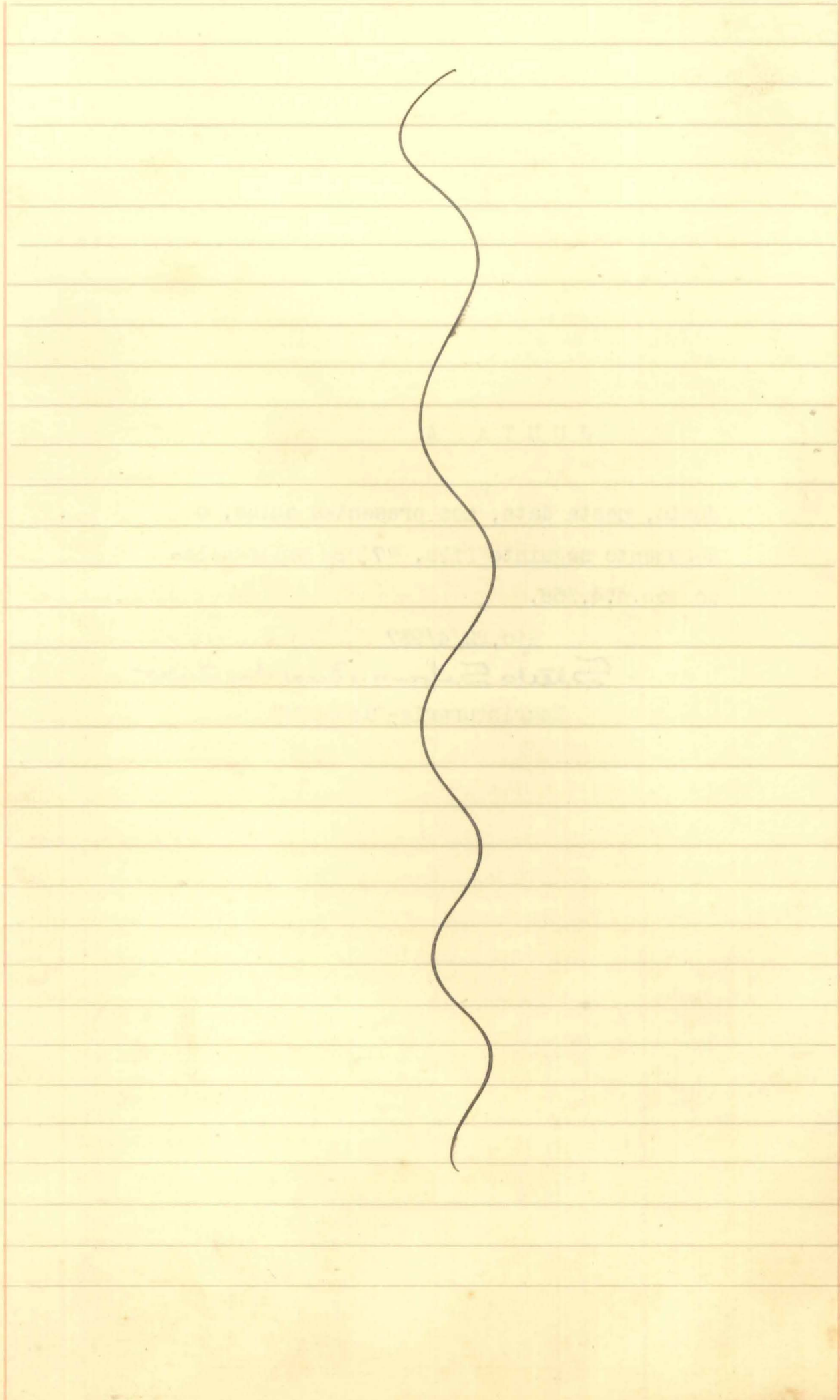
Rio 21-3-37

Carlos Silva

Ass. Klause

21/3/37

0824M03741



J U N T A D A

Junto, nesta data, aos presentes autos, o
documento seguinte (fls. 37/38) protocola-
do sob.nº4.358.

Rio, 22/4/937

Stella Selano Bacellar Filho

Escreituraria-Classe "E"

PROTÓCOLO GERAL
 Nº 4358
 DATA 31/3/1937
 MINISTRO
 PRESIDENTE
 DIRECTOR GERAL
 REALIZAÇÃO

Ex. mo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho
 (Embargos para o Conselho Pleno)

Proc. 2.751-35 -

Antonio Firmino, residente em Belo Horizonte, a Rua Jamana n.º 294, exerceu as funções de funcionário da E. F. C. B. de 8 de Junho de 1916 a 8 de Dezembro de 1927 (doc.º de fl.º 26 do proc.º respectivo), com dez annos, dez mezes e vinte e nove dias de serviços; sendo demittido em razão de um inquerito falso, eivado de vícios insanáveis, reclamou da Direcção da referida Entidade e, posteriormente, a esse collecto e judicial Conselho, o qual resolveu não tomar conhecimento da matéria invocando prescrição, para o que foi interpretado, por analogia, aliás inapplicavel, como se justificara, dispositivos do Dec. 20.910 de 6-1-1932 (art.º 6º).

Isto posto, por seu bastante procurador, pede venia para embargos dita resolução para o Conselho Pleno, sob os fundamentos e razões seguintes:

1.º) Do inquerito

Conforme se vê na exposição da queixa de fl.º, Antonio Firmino fulmina de nulidade o inquerito, instaurado com vícios insanáveis, incluindo o de não se ter permitido ao accusado, o que aberra de todos os principios de direito, a elemental prerogativa de se defender das accusações tão mal articuladas, culminando o abuso no emtanto de ser demittido, quando o mais razoavel e licito seria, quanto merito, suspender-o, para que esse Conselho posteriormente julgasse da eliminacao, segundo mais convenientemente exprime a intelligencia do art.º 53 do Dec. 20.465, de 1931. Assim, pois, não ha co-

A Direc. Geral do Conselho Nacional do Trabalho, para junto os autos e das vistas ao Sr. M.º de Theodoro de Almeida da Silva, Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção 675

mas conclui que, com justiça, não foi também cumprida a exigência, do dito Decreto, de se instaurar, preliminarmente, inquérito perfeito e eficiente, para que, provada a culpa, se processar, na forma regulamentar, a demissão. Dahi, a conclusão logica de que nullo, porque viciado, o inquérito e incompetente a Directoria da Estrada para demittir, por si só, funcionarios de mais de dez annos de serviços, não terá o Conselho Pleno sinão operar a revisão do processo (inquérito) mandado instaurar pela E. F. C. do Brasil contra Antonio Firmiano, e, permitida a este, para os devidos effectos de defesa previa, vista do mesmo, fazer costumeira e resumbida Justiça.

2.º) Da prescripção

Não ha como negar, resumidamente com sinceridade, a applicação dada, pelo Conselho (sessão de 7 de Dezembro de 1936, par.º 2.º 751-35, D. Off. 1 de Fev. de 1937), do art.º 6.º do Dec.º 20.910, de 1932, ao assumpto invocado, applicação descaçada e que vem ferir, de modo grave, direitos bem delimitados, e contrariar o espirito, de alto senso juridico, ressaltante do luminoso parecer do douto conselheiro-relator, Sr. Luiz Auguste do Rego Monteiro. De facto, o citado Dec.º refere-se, exclusivamente, a questões de Estado, as problemas da administração publica, relativos de ordem "Estatal". Na hypothese aventada, invocou-se manifesta infracção do Dec.º 5.109, "estab.º institucional, direito singular, lei de ordem publica nominativa ao seu ambito", etc. Esse pensamento do eminente Sr. Conselheiro Rego Mont.º, foi actualizado do par.º 1.º 975-34, no qual se baseou o Conselho para resolver sobre o processo de Antonio Firmiano (nr.º 2.751-35). Faltam são sido as decisões dos novos Tribunaes consubstanciando mesmo brevemente ponto de vista acima citado. Tais decisões estavam per-

feitamente de accordo com os principios juridicos, ou, me-
 lhor, com os principios scientificos que regem a her-
 menutica do direito, segundo os quaes as leis fis-
 cas, as penas e as chamadas anormais, ou dero-
 gativas do *Direit commum* (*jus singulare*), não com-
 portam extensão por analogia. Assim, Tambem, o caso
 do Des. invocados, importante em jurisprudencia
 do Conselho, digna de ser reformada, posto que abusa
 a analogia applicada, pois não se trata de prescri-
 ção annua, nem quinquenal, mas Trintenaria, por
 caber na regra geral de prescriçães. O aspecto executivo,
 por via, bem longe vai, actuando, apenas, a que vale
 ponderar-se, a quelle auto de que nos fallava o
 insolvidavel Pedro Lessa: "...nem sempre têm por fim
 haver o auto exclusivamente, o pagamento de certa
 quantia, sendo algumas vezes intentada para an-
 nullar um acto que, além de lesivo do interesse
 economicos do auto, tem consequencias de na-
 tureza diversa, pois, até, lhe é nocivo a reputação".

Tal qual no caso vertente, em que a reputa-
 ção de Antonio Firmino foi posta em cheque
 sem que lhe se proporcionasse, ao menos, o direi-
 to humanissimo de se defender, de limpar seu nome.
 No proprio officio de fl. 10, que o Conselho teve de
 reclamar por varias vezes, a Direcção da Estrá-
 da se condemnou quando diz ter sido Firmino
 esmerado por faltas que lhe foram "atribuidas".
 Teja bem o Conselho: "atribuidas", e sem que
 Firmino pudesse fazer sua defesa de actos que,
 num processo vicado, lhe eram "atribuidos"!!!

Ator ampas ao direito de Antonio Firmino,
 allquando prescriçães por analogia de duzida, a' uma
 monstruosidade. Firmino quer, precisa defender-se.

Os antigos privilegios concedidos pelo direito pa-
trio aos Estados, em materia de prescripções, consti-
tuem uma quasi singularidade no direito moderno.
Em direito francez, o Estado não tem esses privilegios.
Applica-se-lhe, tambem, o direito commun, em
seja, no caso, a prescripção triennaria. As-
sim acontece com o direito portuguez e o italiano.
Não obstante os privilegios acima citados, nossos Tri-
bunaes têm mandado observar a prescripção
triennaria em varios casos analogos (Direito, vol.
3º, pag. 282).

3º) Em conclusão

a) A prescripção não é annua e, sim, Triennaria,
e, sendo assim, a quitação de fls deveria ser
recebida para o provimento necessario, não
melhor de direito;

b) Mas, si tal não bastar, teriamos de apreciar
a imperfeição e viciosidade do negocio levado
a effecto pela Directoria da E. F. C. do Brasil e a
incompetência desta para exonerar funcionarios de
mais de dez annos de serviço.

Assim, pois, espera Antonio Firmino que, re-
cebidos estes embargos e afinal julgados pelo respec-
tivo Conselho Pleno, se modifique a decisão da
1ª Camara do C. N. J., para o fim de ser apreciada
sua demissão illegal, permitindo-lhe, si pos-
sivel, articular sua necessaria defesa prévia, ou pro-
sequir-se nos ultteriores de direito.

Será, então, fazer-se acto de reflectida
Justiça!

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1937
C. P. Fugdigay e Machado & Thibery



fls. 39

INFORMAÇÃO

Antonio Firmino não se conformando com a decisão da E. Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho que, por falta de amparo legal, julgou improcedente a reclamação que formulou contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, vem, por seu bastante procurador, Dr. Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho, com os documentos de fls. 37/38, oppôr embargos á mesma - (accordão de fls. 30 e publicado no Diario Official em 1 de Fevereiro de 1937).

Como os referidos embargos deram entrada, nesta Secretaria, dentro do prazo regulamentar, passo os presentes autos ao Sr. Director de Secção, propondo seja dada vista dos mesmos á Estrada reclamada.

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1937

Stella Selano Bacellar Filho

Escripturaria Classe "E"

Rec. 24.4.37

No Off. Leias do Luiz para promover a vista proposta

Em 27 de Maio de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho
1.ª Secção

1-717/37 - 2.751/35

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Christiano Ottoni

NESTA

Havendo Antonio Firmino embargado a decisão proferida pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou improcedente a reclamação pelo mesmo formulada contra essa Estrada, por falta de amparo legal, communico vos será facultado nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos referidos embargos, afim de que apresenteis a contestação que entenderdes.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral.



Handwritten scribbles

Declaração

Declaro que nesta data compareceu a esta Recção o funcionário da E.F. Central do Brasil, Sr. Waldyr Braga, devidamente habilitado pela Direcção da mesma Estrada, e ao mesmo facultei vista de todos os autos, no tempo do officio de Director.

Di 26-5-37
Waldo Ruffantini

Sciunt
Waldyr Braga

INFORMAÇÃO



[Faint, illegible handwriting in the top section of the document.]

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a contestação de embargos apresentada pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Primeira Seção, 23 de Junho de 1937

[Handwritten signature]

Off. Adm. Classe "K"

ИНФОРМАЦИЯ

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1937

440

DIVISÃO

N. 570

ANNEXOS

Assumpto:

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Com referencia ao officio n. 1-717-2.751/35, de 10 de Maio ultimo, no qual communicastes haver ANTONIO FIRMINO opposto embargos á decisão proferida por esse Conselho, em virtude da qual foi julgada improcedente a reclamação formulada contra esta via-ferrea, é-me opportuno dizer-vos que as razões dos embargos são de todo improcedentes.

Assim é que a prescripção de que trata o accórdão de 7 de Dezembro de 1936 é patente e, quando a reclamação não fosse improcedente por esse motivo, sel-o-ia pelos seguintes, de capital importancia:

- 1º - a demissão de ANTONIO FIRMINO se deu em Dezembro de 1927, antes da fundação da Caixa de Aposentadoria e Pensões, de modo que escapava a esse Conselho autoridade para conhecer do acto da Administração desta Estrada;
- 2º - porque, ainda quando essa autoridade fosse manifesta, o acto da demissão não poderia ser inquinado de illegal, porque fôra praticado depois de devidamente apurada a responsabilidade do reclamante em inquerito regular, que pôde ser transmittido a esse Conselho;

no Off. de Rec. da Caixa para cumprir
Em 14 de Junho de 1937
Recibo de Adm. da F. C. B.
Director da 2ª Secção

Recebido na 1ª Secção em 8/6/37

PROTOCOLLO GERAL

N.º 7947

DATA 8/6/1934

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

8/6
X

Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

1934

Com referência ao ofício n.º 1-717-2-75135, de 20 de maio último, no qual se comunicava haver ANTONIO RIBEIRO aprou-
 ve a empresa e decisão proferida por esse Conselho, em virtude da qual
 foi julgada improcedente a reclamação formulada contra esta via-trinca,
 de-se oportunamente dizer-se que as razões das embargações da referida
 decisão.

Assim é que a propositura de que trata a decisão
 de 7 de Dezembro de 1933 é patente e, quando a reclamação não fosse
 improcedente por esse motivo, não-cia pessoa sujeita, de capital in-
 portante.

1.ª - a decisão de ANTONIO RIBEIRO se deu em Dezembro de 1933, antes
 da criação da Seção de Apontamentos e Leções, de modo que as
 razões e esse Conselho autorizada para conhecer de caso de embar-
 gação desta natureza;

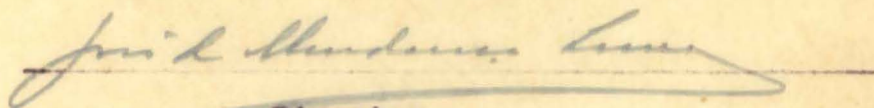
2.ª - sendo, ainda quando essa autoridade se manifestou, o caso de
 embargo não poderia ser conhecido de direito, porque não se tratava
 caso de embargo de desenvolvimento, e portanto a responsabilidade do embargo
 não era do empregado regular, mas do estabelecimento a esse con-

3° - porque, sendo o reclamante simples empregado extranumerario, sem direitos ou vantagens, asseguradas pela lei, a Administração tinha o direito irrestricto de dispensar os seus serviços quando julgasse conveniente, maxime no caso, de evidente ou mesmo disfarçada deshonestidade, de modo que se póde affirmar que agiu com exaggerada precaução quando fez depender essa demissão de inquerito administrativo.

Em face do exposto, solicito a esse Conselho que, desprezados os embargos, seja mantido o predito accórdão de 7 de Dezembro do anno findo.

(Proc. 34.195/37).

Saúde e fraternidade



Director

Antº/WB.-



114-44

INFORMAÇÃO

Originou o presente processo a reclamação formulada por Antonio Firmino contra o acto da Administração da Estrada de Ferro Central do Brasil que o dispensou dos serviços.

Em sessão de 7 de Dezembro do anno passado, (acórdão de fls. 30, publicado no Diario Official de 1º de Fevereiro do corrente anno), a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a referida queixa, resolveu julgar-a improcedente, por falta de amparo legal.

Com essa resolução, todavia, não se conformou Antonio Firmino que, por seu bastante procurador (instrumento de mandato de fls. 34), recorre da mesma para o Conselho Pleno, dentro do prazo legal, offerecendo as razões de embargos de fls. 37/38, nos termos do § 4º do art. 4º do Regulamento approved pelo Decreto nº 24.784, de 14 de Julho de 1934.

Esta Secção, seguindo a praxe estabelecida por este Conselho, concedeu, pelo prazo de 10 dias, vista destes autos a Estrada de Ferro Central do Brasil, para que apresentasse aos alludidos embargos a contestação que entendesse, o que ora faz no documento retro.

Estão, dessa forma, o presente processo em condições de ser submettido á apreciação da Douta Procuradoria Geral, passo-o ás mãos do Snr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção, 23 de Junho de 1937

[Handwritten signature]

Off. Adm. Classe "K"

Recebido em 25-X-37

INFORMAÇÃO

Ao Sr. Procurador Geral encaminho os presentes autos devidamente informados em 25 de junho

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

Requisição n.º 100.000.000.000
a Benedito para os serviços de limpeza
e manutenção.

Rio 20/7/1937

J. Luiz de Almeida Sobrinho
n.º 100.000.000.000

Res - 2744

A' 1.ª Secção para fazer o expediente devido -

Rio 27-7-1937

Maria Alcina
Duarte Neto

Ao 2.º Oficial Maria Alcina para preparar o expediente ordenado.

RIO de Janeiro, 30 de Julho de 1937

[Signature]

s. c. Director da 1.ª Secção

Cumprido em 31/7/1937

Maria Alcina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I"

[Faint handwritten notes]

REGISTRO

44.45

MA/SSBF.

3

AGOSTO

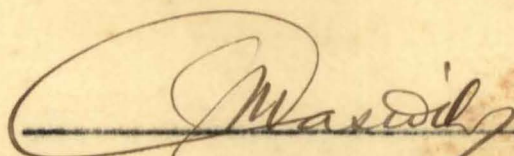
7

1-1.299/37-2.751/35

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Christiano Ottoni
Rio de Janeiro

Em face dos autos do processo em que Antonio Firmão reclama contra essa Ferrovia, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, o original do inquerito administrativo instaurado contra o reclamante, e ao qual allude o vosso officio nº 570, de 5 de Junho ultimo.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

~ juntada ~

junto, nesta data, aos
presentes autos, o inquérito
enviado pela S. F. C. Brasil,
em obediência à promoção
da Procuradoria geral.

Rio, 18/9/37

Carly
A. S. Klause

Estrada de Ferro Central do Brasil ps. 46

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1937

DIVISÃO

N. 2478 / 34.195-37.

ANNEXOS: 1 processo de inquerito

Assumppto:

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Attendendo á solicitação constante do vosso officio n.1-1.299/37-2.751/35, de 3 de agosto ultimo, transmitto-vos, de ordem da Directoria, o processo n.6.556-154-A-27, constituido do inquerito que precedeu a demissão de Antonio Firmino do logar de praticante de conferente, extranumerario desta Estrada.

Outrosim, solicito determineis a devolução do referido inquerito, tão logo se torne desnecessario a esse Conselho.

SAUDE E FRATERNIDADE

Alvaro Silva
Chefe do Gabinete da Directoria

PROCURADOR GERAL
N. 593
DATA 4/9/37
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA

No Rec. Carlos Silva para informar
em 9 de Setembro de 1937
Theodoro de Almeida
Director da 4.ª Secção

MF.-W/B.-

Estrada de Ferro Central do Brasil



Escriptorio

DO

4a. Divisão

N. 429-G

ANNEXO

of.º 2478

6556-154A-27.

(c) 447

Vide Aut.º 3 18/28.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1927

Sr. Dr. Director

Passo ás vossas mãos o processo referente ao inquerito administrativo a que se procedeu em virtude da determinação dessa Directoria, constante do officio n. 823, da Secretaria, de 27 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade

Lauro Miranda
(Lauro Miranda)
Sub-director

585/178 P

A Sr. Dr. Vinete de Souza

Para o comparecer
28/11/27
R. Souza

E. F. C. do BRASIL
ENTRADA
NOV 30 1927
N.º
ESCRITORIO CENTRAL

29 NOV. 1927
ENTRADA

29 NOV. 1927

28/11/27
30-11-27

As Sr. Director

Apunada como esta a responsabilidade do praticante de conferente extranneo raris, Antoni Firminus, p... p... seza dispensado por circular, a bem do serviço.

2-12-27
hy. ania

2 DEZ. 1927

9
Aprov -
Et p... circular
3. 12. 27
K...
6 DEZ. 1927

minuta
6.12.27
g...
g...
g...

Provitencia re,

672-727
V. Contador Genl.
L...
Sub-Director da 2ª Divis.
7 DEZ 1927

Sr. official

Foi minuta da circular, nesta data, que se... m... re, distribuida.
7/12/27.

Albano...

Lu ao 3º Districto, nº 2415 P.
8 VII-27.
Adoris.

A' 1ª Secção
9-12-27
J. J. J. J.
10 DEZ 1927

Annotado.
13-XII-927
A. B. B. B.
Do Sr. Chefe de Secção
P...
15-12-927
A. P...
16/12/927.

minuta
sub

g...
g...

Kalm B...
24/12/927
Sergio
Kair...
26-12-927-

As Sr. Official
27-XII-927.

28 DEZ 1927

h. secretario
Sciencie.

29/XII/27

J. J. J. J.
90

SECRETARIA
ARCHIVE-SECRETARIA
29
CHEFE DE SECÇÃO

248

6º Depósito

Inquerito Administrativo.

Annexos:

- 1º -Relatorio c/ 3 folhas
- 2º -Depoimentos c/ 5 folhas
- 3º -Processo 6803-157-27 ou 7085-E da Locomoção c/12 annexos

Ao Sr. Dr. Sub Director da 4ª Divisão.

Engenho de Dentro.

E. F. C. B.

Sete Lagoas, 11 de Novembro de 1927

Exm^o.Sr.

249

Obdecendo á determinação do Sr.Dr.Director, constante do officio n^o 3823 de 27 de Outubro deste anno, da Secretaria desta Estrada, a Commissão infra assignada, reuniu-se, em sua primeira sessão aos 9 do corrente, no escriptorio do Chefe do 6^o Deposito, dando inicio aos trabalhos de apuração da responsabilidade do praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, pelas irregularidades verificadas pela Contadoria, nos talões de despacho de encomendas B T 16 de nums: 48, 52, 84 120, do talão num^o 43535 effectuados em Sete Lagoas nos dias 8, 10 e 12 de Julho ultimo. Estudando, em primeiro logar, os documentos que constituem o fundamento do presente inquerito, verificámos, como já o havia notado a Contadoria, haver flagrante divergencia entre as las. e as demais vias dos talões citados, sendo que essas divergencias redundavam sempre em prejuizo das partes, e em beneficio do praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino. O exame dos algarismos 3 e 5, assim como 4 e 6, constantes dos alludidos talões mostra haverem sido os mesmos intencionalmente escriptos de maneira a permittir serem transformados porteriormente uns nos outros, illudindo, desta maneira a fiscalisação da estação remettente, pois a verificação da irregularidade só poderia ser feita na estação do destino, qu como aconteceu, na Contadoria.

Assim é que no talão numero 120, parcella 3\$800, o algarismo "3" foi escripto com todos os carbonos intercalados, como de ordem, mas de maneira a prestar-se a ser transformado ulteriormente em "5", como aconteceu na 1^a via, documento da parte, depois de confeccionado o despacho, resultando deste acto criminoso, ter pago a parte a quantia de 6\$200, quando só 4\$200 foram recolhidos aos cofres da Estrada, depois de viciadas, tambem com pericia, as demais vias componentes do despacho, usando ainda o praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino do processo de papel carbono.

O mesmo aconteceu com os demais talões viciados, o que se pode veri-

ficar facilmente com rapido exame dos mesmos.

Proseguindo em seus trabalhos, a Commissão ouviu, ainda no mesmo dia, o conferente Carlos Junqueira, como auxiliar immediato do Chefe da Estação de Sete Lagoas, sendo que o depoimento desse empregado não trouxe nem plausivelmente podia trazer, a menor luz ao caso, resultando d'elle apenas que o procedimento do praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, quando servia na estação de Sete Lagoas, não autorizava a que se fizesse a seu respeito nenhum juizo desfavoravel.

Reuniu-se novamente a Commissão no dia 10 do corrente, ouvindo então o praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, que, chamado por telegramma só naquelle dia se poudo apresentar.

Do seu depoimento, iniciado ás 14 horas e 20 minutos e terminado ás 17 horas e 5 minutos, feito com plena liberdade de acção, com calma para meditar sobre as respostas a dar aos differentes quesitos que lhe foram feitos e apresentar justificativa ao seu procedimento - havendo-lhe sido apresentados todos os talões viciados, assim como os copiadores, que constituíam as provas do delicto que elle presumidamente havia commettido, depois de haver, elle depoente, reconhecido do seu proprio punho todas as letras, algarismos e rubricas dos talões viciados acima citados, nada poudo dizer a seu favor, senão reconhecer a sua responsabilidade no caso e dispoñ-se a enfrentar as consequencias d'elle restantes, procurando apenas justificar as irregularidades notadas na forma, a nosso vêr intencional, dos seus algarismos nos despachos viciados, com pretensos ataques de nervos e excesso de serviço, nos dias justamente em que taes irregularidades se verificaram.

Interrompendo a Commissão o interrogatorio do praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino para que este mais a vontade podesse meditar sobre a sua defesa, voltou elle apenas allegando a seu favor o longo tempo a que vem servindo á Estrada.

Do exposto, passando as vossas mãos annexos a este os documentos referentes ao inquerito a que procedemos, concluimos o que se segue:

1ª)- Há realmente divergencia entre as las. e demais vias dos talões de despachos de encomendas nums. 48, 52, 84 e 120- 43535.

2ª)- As divergencias notadas eram sempre contra a parte e a favor

de quem fazia o despacho.

3º)-Os despachos constantes dos talões já citados foram todos effectuados pelo praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, que reconheceu como de seu proprio punho, letra, algarismos e rubricas nelles contidas, bem como as emendas que os mesmos apresentam.

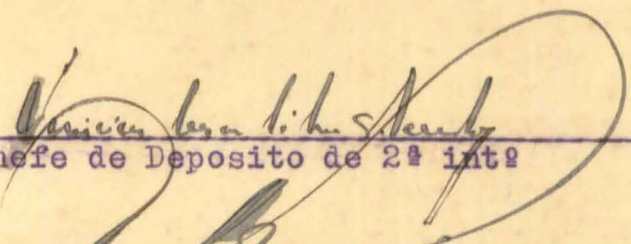
4º)-Que o praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino não apresentou uma unica contestação ou prova cabal a seu favor.

5º)-Que o exame dos algarismos escriptos nos talões viciados mostra claramente haverem sido graphados os mesmos, intencionalmente, de modo a permittir fossem facilmente alterados, como aconteceu, ficando ainda prova do em confronto com outros talões do punho do accusado e com numeros que a Commissão mandou fossem pelo mesmo escriptos e que séguem appensos, não serem aquellas formas de algarismos, peculiares ao praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino.

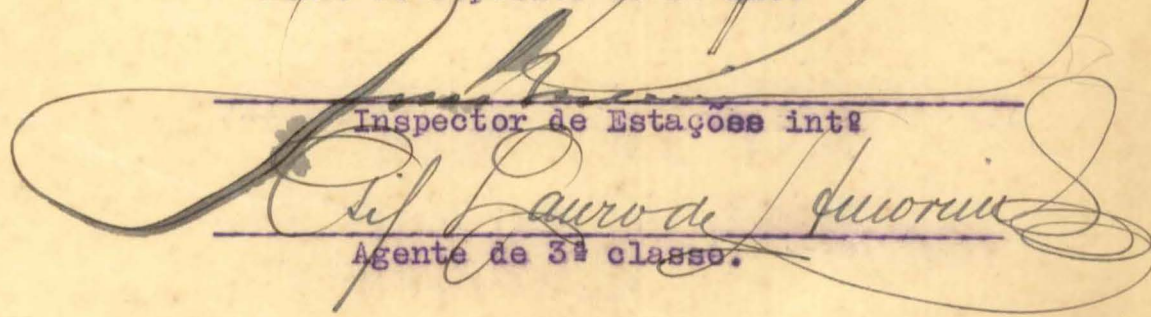
6º)-Que finalmente a Commissão, por tudo que acaba de expôr, julga responsavel pelas irregularidades verificadas o praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, cujo procedimento deshonesto exige uma punição severissima para salvaguarda do bom nome da Estrada, a juizo da alta Administracção.

Saúde e fraternidade.

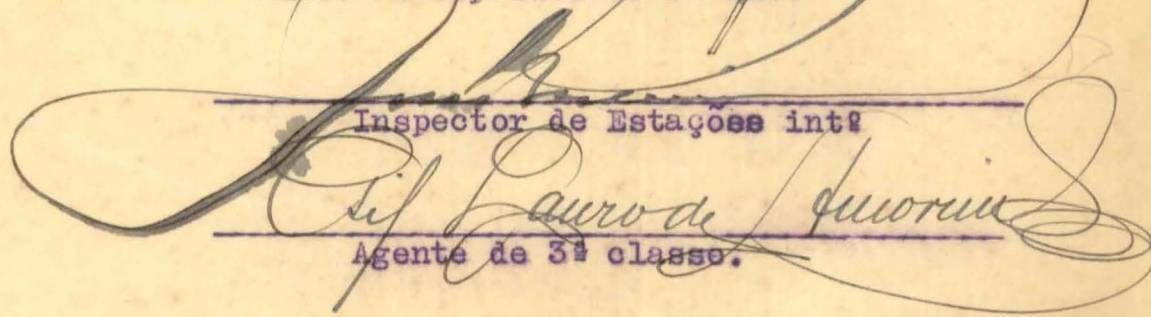
Ao Exmº.Sr.Dr.Sub Director da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.



Chefe de Deposito de 2ª intª



Inspector de Estações intª



Agente de 3ª classe.

Nos nove dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete os abaixo assignados, Vinicius Cesar Silveira de Berrido, Chefe de Deposito de segunda classe interino, José Rubim, Inspector de Estações interino e Gif Lauro de Auvorim, agente de terceira classe, o primeira Presidente, e os demais membros da Commissão de Inquerito nomeada pela Senhor Doutor Director conforme officio de numero tres mil oitocentos e vinte e tres, de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e vinte e sete, capeando a processo de numero seis mil oitocentos e tres traco cento e cincoenta e sete traco vinte e sete, da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar a responsabilidade do praticante de conferente extranumeraria Antonio Firmino pela alteração verificada nas primeiras vias dos despachos de "encomendas" de numeros quarenta e oito, cincoenta e dois, oitenta e quatro e cento e vinte, todos do talão de numero quarenta e tres mil

B
C
F
E

quinhentos e trinta e cinco
effectuados em a estação de
Sete Lagoas da Estrada de fer-
ro Central do Brasil nos dias
oito, - dez e doze de julho
do anno de mil novecentos e
siete e sete, reuniram-se
no Escriptorio do Senhor
Doutor Chefe do sexto Deposi-
to aos dias já citados, ás dez
esseis horas, dando inicio aos
trabalhos a seu sug. digo a seu
encargo, ouvindo, em pri-
meiro lugar o confereute
Senhor Carlos Junqueira, bra-
zileira, casado, com cinquenta
e dois annos de idade, com
exercicio na estação de Sete
Lagoas da Estrada de ferro Cen-
tral do Brasil, onde reside,
o qual interrogado a respeito,
como auxiliar que era do afen-
te, declarou: que no dia oito
do mez de julho do anno de
mil novecentos e siete e sete, ao
fazer a fiscalizacao da relacao
de "encomendas" modelo "B seis"
(pelas folhas da Contadoria) em
confronta com o total de numero
quarenta e tres mil quinhentos e
trinta e cinco, nada de anormal
encontrou, visto como, as impor-
tancias descriptas, quer na folha

Nº 253
1247

curiada à Contadoria, quer nas do Salas referida, eram as mesmas, sendo exactas as parcelas apresentadas; que sendo o conhecimento, isto é, a primeira via, documentada privativa da parte e sujeita exclusivamente a sua fiscalização, exceptuada o controle por confronto exercido pela Contadoria, como no presente caso; que o procedimento do praticante de competente extramunicipal Antonio Trinnio durante o tempo em que aqui serviu, isto é, em Sete Lagoas, não dava margem a que se julgasse capaz de semelhante irregularidade; que só à vista do processo que originou a presente inquirição, teve conhecimento do facto. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, e assigna a presente depoimento depois de lido e o achar conforme com suas declarações.

Sete Lagoas, 9 de Novembro de 1927

Carlos Junqueira confute.

Vicente Braz de Azevedo
Antonio Trinnio
Nos dias do mez de Novembro do anno de mil nove

4

centos e vinte e sete de novo se reuniu a Commissão, no mesmo local, as quatorze e vinte minutos, da tarde, a fim de continuar os trabalhos iniciados o praticante de conferente extramunerario Antonio Firmino, brasileiro, solteiro, com trinta annos de idade, com exercicio actualmente na estação de Lafayette da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde reside, ao qual foram apresentados os livros de leucomentos de numeros quarenta e oito, cinquenta e dois, oitenta e quatro e cento e vinte, do livro de numero quarenta e tres mil quinhentas e trinta e cinco effectuados na estação de Iguaçu, despachos e seus effectuados na estação de Sete Lagoas da Estrada de Ferro Central do Brasil nos dias oito, dez e doze do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e sete e que constituem a base do presente inquerito, reconteceu seu preceito da sua autoria, letra e algarismos, assim como a rubrica dos mesmos. Pelo presidente da Commissão foi pedido ao depoente que escrevesse a lapis alguns numeros dos quaes constavam

N.º 3
1881

os algarismos viciados nos talões supra indicados, ficando plenamente verificado que os vícios de calligraphia que permitthiam nos algarismos dos talões confusão com dupla interpretação dos algarismos "cinco" e "tres", assim como "seis" e "quatro" não são peculiares ao depoente. Perguntado ao depoente o que tenha a allegar em sua defesa quanto á forma que, presumivelmente, com sequida intenção, procurara dar aos algarismos dos talões viciados, que não correspondem á sua calligraphia normal, respondeu que as irregularidades notadas em sua calligraphia provinham do accumulo de serviço a seu encargo. Sendo-lhe ainda perguntado por que razão mais se accentuavam essas irregularidades de calligraphia nos talões viciados, visto como, em muitos outros que lhe foram apresentados e reconhecidos de seu proprio punho as mesmas letras appareciam perfeitamente nítidas, bem como algarismos, respondeu que nos dias em que foram extrahidos os despachos correspondentes houve mais ser

Windy

vica e elle, o declarante, se achava com grave ataque de nervos. Interrogado sobre a maneira por que recebia o presente inquerito, respondeu que sendo de seu proprio punho, reconhecidamente, os factos viciados não podia fugir ás consequencias de tal irregularidade; comquanto se achasse elle deponente, incapaz de explicar as razões d'igo, a maneira por que tais factos se verificaram, allegando não ter recebido diuheiro algum das partes, além do recolhido aos cofres da Estrada. Que o deponente pediu a Commissão para declarar que é empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil desde primeira de Agosto do anno de mil novecentos e dezessete, tendo iniciado a sua carreira como trabalhador da Via Permanente, de onde passou para o logar de guarda-chaves na actual estacão de João Ribeira, e, d'ahi, para o cargo que actualmente exerce aos dezesseis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, deendo a isso o seu esforço. E nada mais disse e não lhe foi perquirado, terminando

10/11/24

as dezete horas e pouco minutos
o seu depoimento, que depois
de lido e o achado conforme
passou a assignar com as me-
horas da Commissão.

Sete Lagoas
aos 10 dias do mez de Novembro de 1924

Antonio Firmino fte conf. ex. lre

Antonio Firmino

Antônio Firmino

Nº 516
~~111~~

3554 3876

540

52427

S. L. Lagoes 10.11.927

Antonio Immuno p. 10.

B.
E.
E.



Estrada de Ferro Central do Brasil

SECRETARIA

N. 3823

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1927

Annexos *Grve.* 6803-157-27.

Sr. Dr. Sub-Director da 4a. Divisão.

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o sr. Dr. Director, tendo presente o processo em que lhe foi dado conhecimento de que as las.vias dos despachos de encommendas ns. 48, 52, 84 e 120, do talão n. 43535, effectuados em Sete Lagoas nos dias 8, 10 e 12 de Julho ultimo, respectivamente, não estavam de accordo, na importancia dos frêtes com as 2as, 3as., 4as. e 5as vias dos mesmos despachos, as quaes foram alteradas pelo praticante de conferente extranumerario Antonio Firmino, quando em serviço naquella estação, resolveu, por despacho de hoje, mandar instaurar inquerito administrativo para apurar a responsabilidade daquelle empregado, designando para esse fim a seguinte commissão: Engº Vinicius Cesar Silva de Berredo, Chefe de Deposito de 2a. classe, interino, como presidente, José Rubim, inspector de estações, interino, e Gil Lauro do Amorim, agente de 3a. classe.-

Junto segue o processo n. 6803/157/27, acompanhado dos documentos que o constituem.

(P.-6803/157/27).

Saude e fraternidade.

W/B.-AB.

SECRETARIO.

Se III
E. F. CENTRAL DO BRASIL
N.º 70858
- 1 NOV. 1927
ESCRITORIO CENTRAL
4ª DIVISÃO

Urgente

12

Off. 4.ª 2.ª

Em 27/10/27

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. D. Orient, tendo presente o processo em que lhe foi dado conhecimento de que os 1.ºs n.ºs dos despachos e encommas n.ºs 48, 52, 24 e 120, o talão n.º 43535, effectuados em sete lugares nos dias 8, 10 e 12 de Julho ult., respectivamente, não estavam de accordo, na importancia dos factos, e na as 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª dos mesmos despachos, os quaes foram alterados ~~instituídos~~ pelo praticante de confidencia estraordinaria Antonio Sibin, quando em seuq. requereção, volveu, por despacho de hoje, mandar instaurar inquérito administrativo para apurar a responsabilidade daquelles empregados, designando para em fim a seguinte commissão: eng.º Vinicius Cosor Silva de Barros, Chefe de Dep. n.º de 2.ª classe, int.; comb. presidente, José' Azevedo, inspector de obras, int., e Sil' da Silva de Azevedo, chefe de 2.ª classe.

Ints. segun. o processo n.º 6803/57/27, acompanhados os verbos que o constituem.

P. 6803/57/27

Seus

E. F. Central do Brasil

Divisão

(B. 106)

em 3/10
9265
6803-157-27

MEMORANDUM

N. *20/1919*
6556-154A-27
[Signature]

Contadoria, *9* de *Agosto* de 192*7*

Do _____ Ao *Sen. Encarregado*

Remetto-lhe para os devidos fins
os recibos de quitação nos 48.52154 e
120/43535, relativos ao mês de Julho último
e precedentes de Sete Lagoas, os quais não
concordam com as folhas da Contadaria,
relacionadas em B.C.

Maria de Almeida
Mantova



Ho Sr. Audante

11.8.927

Gastadelloum
Quero

As Rendas Diversas

Gracias a importancias entradas
em renda.

em 15. 8. 927

Meney

o bontador

Ho Sr. Audante

As summas que figuram nos des-
pachos (1ª via) tendo por isso sido
ida para cada um, a respectiva
ca,

26.8.927
Gastadelloum
Quero

Sto. L. Sup. Gilberto Braga.

Em 12/3^o 1827

Contador

Sur R. Contador

Em 12 de Março, verifiquei pelos livros dos folsos annuos que o provedor municipal do Ouferente Antônio Firmino reaparava, como escrivão a fiscalização do Agente, a qual quer fiscalização, visto que o provedor Antônio Mendes, Capriciosamente introduziu a sua caligraphia, e vendo a forma de caracteres, mais propria as anteaes, que falia anteaes com o auxilio do carbon, nas 3^a, 4^a e 5^a vias do folsos. Essa prova comtavel a prova flagrante da crimmosa tentença do res. pomavel que fugindo a fiscalização do Agente, não contava em Treinta, que a Contadoria o vi-esse surprehender com a sua efficiente e mecontavel fiscalização. Pias obvoaes, achua, e postas, veris a importancia do des-cto.

B. B. B.

Rio Janeiro, 25/10/1927
Gilberto Domingues Braga
Sup.

Ao Sr. Sub-Director da 1.^a Divisão
Peco. vos encubecor e mandas abris
inquerito.

27/10/27

Felicissimo de Souza e Aguiar

Sr. Director

Como se pode verificar as folhas por
contadaria foram viciadas alterando para
menor as importancias constantes de conlu-
cumento e a respeito referidas as partes.

M. Aguiar
27. 10. 1927

Secretaria

Numero par. e equivocto
O inspector Jos. Rubim
o agente Gil Lemos d'Almeida
e o chef d'agente Benicio Cer-
d. Almeida

27/10/27

Almeida

E. F. CENTRAL DO BRAZIL

B. T. 16

CONHECIMENTO DE ENCOMMENDAS

TALÃO N.º 43535

AVISO AO PUBLICO

Não se entregarão as encommendas deste despacho na estação de destino sem apresentação e entrega deste conhecimento.

De *De São Paulo* para *Boquillos*

Remettente, *Capitão* Consignatario, *Regimento*

N.º 48

Dia

Mez

Anno

TREM

Quantidade de volumes

Marcas e numeração

DESIGNAÇÃO

PESO

TAXA

CARGA E DESCARGA

FRETE

PARCIAL

TOTAL

Lucho Amiano

17

Rep. R. 21/18

5700

Valor 55000

em 9/8/27

300

2000

400

6100

Imposto \$

DOMICILIO

Maria

O Agente, *Amiano*

Recebi conforme, em de
O Destinatario,

de 19

B. T. 16

FOLHA DE DESPACHO DE ENCOMMENDAS TALÃO N° 43535

FOLHA PARA A CONTADORIA

De *Dele Lagoas* para *Araxos*

Remettente *Y. Lagoas* Consignatario *R. Lagoas*

3000

N° 48

Dia

Mez

Anno

TREM *M17*

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESO	TAXA	CARGA E DESCARGA	FRETE	
						PARCIAL	TOTAL
1		<i>Lucho uniauto</i>	<i>17</i>				<i>3700</i>
		<i>Valor 55000</i>					<i>300</i>
							<i>100</i>
							<i>4700</i>
		Imposto..... \$			DOMICILIO		

O Agente, *Summo*

DE ENCOMENDAS

TALÃO N°

43535

AVISO AO PUBLICO
Não se entregarão as en

AVISO AO PUBLICO

54.63

DA EVEN TU

O Sr.

J. Almeida

Pagou a importância de

Um mil reis

Proveniente de

2 dias de armazenagem de 3
volumes diversos p/ B. Enc. de 5-8-43535
p/ B. Enc. de 8 dias de 15 p...

PARA CONT.

UBLICO
rao as e
e despach
destino se
e entreg
mento.

E

TOTAL

100.

100.

100.

100.

100.

19

31
54.63
FINA

B. T. 16

52

CONHECIMENTO DE ENCOMME DAS

TALÃO N° 43535

De *Itapagosa*

para *Boque do Leste*

Remettente *Brasidas*

Consignatario *O mesmo*

AVISO AO PUBLICO
 Não se entregarão as encomendas deste despacho na estação de destino se apresentarem e entregarem deste conhecimento.

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESO	TAXA	CARGA E DESCARGA	FRETE	
						PARAL	TOTAL
1		<i>1 mala de roupas uzas</i>	<i>443</i>		<i>Rep. R.D. 24/19</i>	<i>35400.</i>	
		<i>1 mala de tecidos</i>	<i>112</i>		<i>1/1700</i>	<i>2900.</i>	
		<i>1 mala de...</i>			<i>1/1700</i>	<i>300</i>	
		<i>Valor 2000.000</i>	<i>37.600</i>		<i>em 9/8/27</i>	<i>7000</i>	
		Imposto		\$ <i>35900</i>	DOMICILIO <i>Maracá</i>		
O Agente <i>O mesmo</i>		Recebi conforme, em		de		de 19	
		O Destinatario, <i>O mesmo</i>					

Handwritten notes on the left margin, including 'no comuna' and '60110'.

AVISO AO PUBLICO
Não se entregarão as

TAD 43535

FOLHA DE DESPACHO DE ENCOMMENDAS TALÃO N.º 43535

De *Lote de terras* para *Leão Leão*
Remettente *Assimiladas* Consignatário *M. M. M.*

FOLHA
PARA A CONTADORIA

FRETE

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESO	TAXA	CARGA E DESCAR.
		<i>1 mala de roupas uzas</i>			
		<i>5 caixas de livros</i>			
		<i>Valor 2000.000</i>			
		Imposto		\$	

PARCIAL	TOTAL
	<i>33.100</i>
	<i>8.200</i>
	<i>3.00</i>
	<i>359.00</i>

O Agente *M. M. M.*

16
52
[Handwritten notes and signatures in blue ink]

AVISO AO
 Não se entregarão as
 encomendas deste despacho
 sem destino

FOLHA DE DESPACHO DE ENCOMENDAS TALÃO Nº 43535

CONHECIMENTO DE ENCOMENDAS TALÃO Nº 43535

De *Leite de Lagoas* para *Curvelo*

Remettente *Paulo Baptista* Consignatário *Carregador*

VISO AO PUBLICO
 Não se entregarão as en-
 comendas deste despacho
 na estação de destino sem
 a apresentação e entrega
 deste conhecimento.

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESO	TAXA	CARGA E DESCARGA	FRETE	
						PARCIAL	TOTAL
		<i>1</i> <i>luc° bacia e muidegas</i>	<i>10</i>		<i>Rep. R. 21/20</i>	<i>2600</i>	
		<i>Valor 35,000</i>			<i>Imp. 6000</i>	<i>100</i>	
					<i>em 9/8/27</i>	<i>100</i>	
		Imposto	\$		<i>Mais</i>		
O Agente, <i>Guimino</i>			Recebi conforme em <i>11</i> de <i>Julho</i> de 19 <i>29</i>				
			O Destinatário, <i>João Filho</i>				

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including a large signature and other illegible scribbles.

*Letra de ...
 ...
 ...
 ...
 ...*

16 FOLHA DE DESPACHO DE ENCOMMENDAS TALÃO N.º 430

De *Sete Lagoas* para *Curvelo*

Remettente *Pedro Baptista* Consignatario *Carregador*

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESO	TAXA	CPA DESRGA
		<i>1 caxão bacias e munguzas</i>	<i>10</i>		
		<i>Valor 35,000</i>			
		Imposto.....	\$.....		
O Agente, <i>Guimino</i>					

AVISO AO PUBLICO
 Não se entregarão as
 ... deste despacho
 ... destino

FOLIA
 PARA A CUIADORIA

FRETE	
PARCIAL	TOTAL
	<i>1000</i>
	<i>100</i>
	<i>100</i>
	<i>2200</i>

AVISO AO PUBLICO
Não se entregarão as commendas deste despacho na estação de destino e apresentação e entre deste conhecimento.

CONHECIMENTO DE ENCOMMENDAS

TAP 43535

T. 16

De *Itapetininga* para *P. Miranda*

Remettente *P. Miranda* Consignatario *P. Miranda*

20/12
27
17
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	PESXA	CARGA E DESCARGA	FRETE	
					PARCIAL	TOTAL
1		Guarda Leuca	5	Rep. 10/24/21 Imp 2x000 em 9/8/27 OMILIO	3800	800
3		Guarda eddura	8		200	200
1		Cantoneteiro	1		200	200
5		Valeo 1904000	9		6200	6200
		Imposto				
O Agente, <i>Miranda</i>			Recb conforme, em 10 de <i>Jan</i> de 19 <i>17</i>			
			O Designatario,			

16

FOLHA DE DESPACHO DE ENCERRAR ENCOMMENDAS

TALÃO Nº 43535

De *Ilha das Flores*

para *Ilha da Terceira*

Remettente *Alf. Leuz*

Cons.

AVISO AO PUBLICO
Não se entregarão as encommendas deste despacho na estação de destino sem apresentação e entrega deste conhecimento.

*12
14
24
27
17*

Quantidade de volumes	Marcas e numeração	DESIGNAÇÃO	TAXA	CARGA E DESCARGA	TAXA	CARGA E DESCARGA
1		<i>Guarda Leuca</i>	<i>0</i>			
3		<i>Guarda da d. d. d. d. d. d.</i>	<i>7</i>			
1		<i>Cantoneiro</i>	<i>3</i>			
5		<i>Valeo 1904000</i>	<i>0</i>			
Imposto			\$	DOMICILIO		

FRETE	
PARCIAL	TOTAL
<i>5</i>	<i>700</i>
<i>3</i>	<i>00</i>
<i>4</i>	<i>00</i>
<i>6</i>	<i>100</i>

O Agente, *Simão*

conforme, em de de 19
O Destinatario,

IMP. NACIONAL



Atendendo à solicitação do officio pto
em copia a fl. 45 do processo 9.757/35, a Estrada
de Ferro Central do Brasil encaminha o presente
inquirto administrativo, que precedeu a demissão
do ferroviario Antonio Firmino.

Sustentado anteriormente as Instruções
boicadas em este Conselho em 1933, o presente
inquirto não comporta, em uso algum, todas
as formalidades nellas apontadas como indis-
pensaveis a sua validade.

Embora falho, conseguiu, a meu ver,
deixar patenteada a falta attribuida ao ac-
cusado, que pelo proprio depoimento deste, que
pela prova documental offerecida pela Estrada,
(Tabelas de despachos de encomendas annexas
ao inquirto), na qual fica evidenciada a
intenção dolosa do acusado, attenta a divergen-
cia entre as importancias constantes das primeiras
e demais vias dos Tabelas de despachos 48, 52,
84 e 120

Com seu depoimento, o acusado justifi-
fica tais divergencias, primeiro, com o accumulo
de servico, e segundo, com varias crises nervosas
que lhe udo permitthiam graphar os algarismos
no intidez.

A unica testemunha ouvida, entre-
tanto, de laros não acha o acusado
capaz da pratica de tais irregularidades.

Assim informado, passo estes autos

as mãos do Sr. Director da Secção, propondo
sejam encaminhados a Procuradoria geral,
que requerer a remessa do inquerito ora
juntos.

Rio, 18/Setembro/1937
Aury Siva
Ass. 5ª classe

19.9.37

No de Procurador Geral attendida com a justica a No 46
do inquerito requerido Em 20 de Setembro de 1937
a No 44 vau Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

20/9/37

Parcer.

Preferido o acordo de f. 30, jul.
1.º Camon, e interenas futuras
Firmas nos a confusao com
alguns e interpie, deitis o
quibus legal, e nam o embargo
Cam. Juto poros or pudes
pauos futuras Firmas pri dumi
tiros em 8 de dezembro de 1927
e deitros a Fern. Centul a Bemif
pudam as necessariis virjuntis
administratiuis.

O ju ocm, em prehuissos, i ju
e unjuntis nelamaw cum
de arbitriaris em 11 a ferreis
de 1935 (p. 2), 7 ann. 2 mays opis.

MEMORANDUM



10.41

In un meum f. utora pucati
dis-ets a melqruas ex vi. art.
178, § 10, n: VI or Codig. Civil.

Seus reputand. nu or pucen
n f. 27. oprio. pps negad
pucisment. et non n.
cuss.

Pro. 21-9-1937
J. Curial de Cunha & Aley
P. prof.

25-9-37

CONCLUSAO

Nesta data, faço estas autas conclusoes ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 27 de Setembro de 1937

[Signature]
Director da Secretaria

INFORMAÇÃO

Designo relator o Sr. Conselheiro

[Signature]

Rio de Janeiro, 30 de 9 de 1937

[Signature]
PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

fls. 42

CONSELHO PLENO

(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 2.751 ✓

1935

A. J. Coimbra

ASSUNTO

Antonio Firmino reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil

RELATOR

C. da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

11/10/37

DATA DA SESSÃO

14/10/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Dispensar-se o seu depósito para a dita entidade



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.751/35

ACCORDÃO

..... Secção

Ag/CS

19₃₇

Vistos, relatados e discutidos ao autos deste processo em que são partes:- Antonio Firmino, como embargante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como embargada:-

Considerando que a Primeira Camara, por resolução de 7 de Dezembro de 1936 - accordão publicado no "Diario Official" em 19 de Fevereiro do corrente anno - conhecendo da reclamação de Antonio Firmino contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de demissão ocorrida em Dezembro de 1927, julgou a mesma reclamação destituída de fundamento legal, attendendo a que já estava prescripto o direito do supplicante á reintegração em face do disposto no art. 6 do Dec. 20.910, de 1932, segundo a jurisprudencia firmada por este Conselho;

Considerando que dessa decisão recorre aquelle ferroviario para este Conselho Pleno, com fundamento no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. 24.784, de 14 de Julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi offerecido dentro do prazo legal, e está devidamente contestado pela Estrada;

Considerando que, conforme demonstra o parecer do Dr. Procurador Geral, a fls. 71 verso, embóra seja reformada a sentença da Primeira Camara, assim mesmo o recurso não merece provimento por que, segundo decidiu o Sr. Ministro do Trabalho, o direito á reclamação administrativa contra acto de estrada da União, do Estado ou Municipal, prescreve dentro do prazo de cinco, annos, ex-vi do art. 178, § 10, n. VI do Codigo Civil;

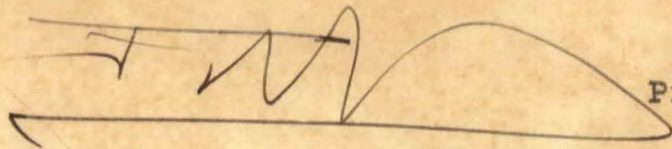
Considerando que, tendo o embargante sido demittido em Dezembro de 1927, sómente após sete annos e dois mezes apresentou a queixa

Proc. 2.751/35

de fls. 2, perante este Conselho (11 de Fevereiro de 1935); Isto posto,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

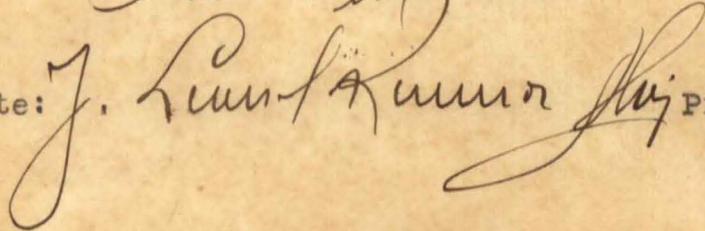
Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1937



Presidente

Strasbourg de Silva Relator

Fui presente:



Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" em 17 de janeiro de 1938

26-45

SSEF

7

Fevereiro

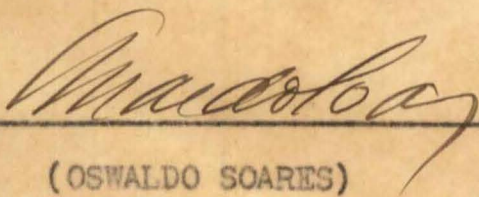
8

1-174/38-2.751/35

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil
Praça Cristiano Ottoni
Rio de Janeiro

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena de 14 de Outubro do ano p. passado, nos autos do processo em que são partes: Antonio Firmino, como embargante, e essa Estrada, como embargada.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

1276

SSBF

7

Fevereiro

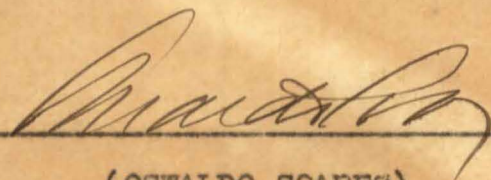
8

1-175/38-2.751/35

Sr. Antonio Firmino
Rua Januaría 294
Belo-Horizonte
Minas Geraes

Pelo presente, levo ao vosso conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena de 14 de Outubro do ano p. passado, - acórdão publicado no Diário Oficial de 17 de Janeiro p. findo - resolveu desprezar os embargos que oferecestes á decisão da Primeira Camara que, em sessão de 7 de Dezembro de 1936 julgou destituida de fundamento a reclamação que formulastes contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-175/38-2.751/35

Conselho Nacional do Trabalho

SSBF

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1938.

Sr. Antonio Firmino

Rua Januarina 294

Belo-Horizonte

Minas Geraes

Pelo presente, levo ao vosso conhecimento que o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena de 14 de Outubro do ano p. passado, - acórdão publicado no Diário Oficial de 17 de Janeiro p. findo - resolveu desprezar os embargos que oferecestes á decisão da Primeira Camara que, em sessão de 7 de Dezembro de 1936 julgou destituída de fundamento a reclamação que formulastes contra a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Atenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria



50832

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-175/38

NÃO RECLAMADA

Sr. Antonio Firmino

~~Rua Januarina 294~~

~~Belo Horizonte~~

Minas Geraes



Rio
Registrado



Handwritten text on the envelope flap:
15-2-38
Firmão
Firmão



Recebido em 9-7-38 - (Revisão)
Processo 9751/35 -

- Informação -

Como verifiquei nos autos o expediente de fls. 77, foi devolvido a este Conselho por não ser encontrado o destinatário a quem foi dirigido o ofício, propouso seja renovado o expediente por intermédio da Caixa.

Em 10 - Julho 1938

Maria José Aguedo Bastos
Es. da Cl. "J"

po of. Leonor de C. Franca para arquivar

Em 11 de julho de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1.ª Secção

Cumprido.

Pelo, 11 de julho de 1938

Leonor de C. Franca

Off. Adm. Classe "J"